



MANUAL TÉCNICO DE PREVIDÊNCIA

Servidores Públicos do
Estado de Sergipe

MANUAL TÉCNICO DE PREVIDÊNCIA: SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Relatório técnico apresentado pela mestrand **Joseildedda Costa Dantas** ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede, sob orientação da docente **Profa. Dr.^a Rosângela Sarmento Silva**, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Administração Pública.



FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

D192m Dantas, Joseilde da Costa
Manual técnico de previdência : servidores públicos do estado de Sergipe / Joseilde da Costa Dantas ; orientadora Rosângela Sarmiento Silva. – São Cristóvão, SE, 2026.
25 p. : il.

Relatório técnico conclusivo (mestrado profissional em Administração Pública em Rede Nacional) – Universidade Federal de Sergipe, 2026.

1. Administração pública. 2. Previdência social – Sergipe. 3. Previdência privada. 4. Administração estadual – Sergipe. 5. Sergipe – Servidores públicos. I. Silva, Rosângela Sarmiento, orient. II. Título.

CDU 353:364.3(813.7)

AUTORIA E RESPONSABILIDADE

Joseilde da Costa Dantas

Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Administração Pública da Universidade Federal de Sergipe (PROFIAP/UFS). Pedagoga, Administradora, Especialista em Direito Educacional, Especialista em Administração Pública, Especialista em Gestão Pública, Auditora de Controle Externo I no Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Rosângela Sarmento Silva

Doutora em Administração pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) e Mestra em Administração pela mesma instituição, com graduação em Administração pela Faculdade Atual da Amazônia.



SUMÁRIO

Apresentação 03

O que é o PrevNordeste –
Previdência Complementar 09

Simulações de aposentadorias
conforme ingresso do servidor 15

Aposentadoria por invalidez no
RPPS do Estado de Sergipe 17

Aposentadoria da pessoa com
deficiência 20

Na ponta do lápis 22

FAQ (Perguntas Frequentes) 23

Contatos Úteis 24

Referências 25

Protocolo de recebimento 26

APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo esclarecer, de forma acessível, as principais mudanças ocorridas no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado de Sergipe, com base nas reformas implementadas pela EC nº 41/2003, EC nº 47/2005, LC nº 293/2017, EC nº 103/2019 e a adesão ao PrevNordeste. Destina-se especialmente aos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, mas é útil para todo servidor público estadual.

As novas regras estabeleceram critérios mais rígidos, como a idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 para homens, além de alíquotas progressivas que podem chegar a uma taxa efetiva média de 16,79% para as faixas salariais mais altas. O cálculo dos benefícios também mudou drasticamente, passando a utilizar a média aritmética de 100% das contribuições, o que elimina o antigo descarte das menores remunerações e reduz o valor final dos proventos. No âmbito da aposentadoria por invalidez (incapacidade permanente), o manual esclarece que a integralidade e paridade só são mantidas para quem ingressou até 2003 e em casos específicos de acidentes em serviço ou doenças graves previstas no rol legal. Já para a pessoa com deficiência, o sistema oferece tempos de contribuição reduzidos conforme o grau da deficiência.

A análise empírica contida nas fontes revela uma desigualdade intergeracional acentuada: enquanto servidores antigos (Perfil X) mantêm integralidade e paridade, a "nova geração" (Perfil Z, pós-2019) enfrenta uma perda real de renda estimada em 59%, ficando limitada ao teto do RGPS.

Essa mudança consolidou a transição do Estado de "garantidor pleno" para "patrocinador e regulador", deslocando o risco atuarial e financeiro diretamente para o servidor. Além disso, identificou-se um forte impacto de gênero, visto que 72,1% dos segurados do RPPS/SE são mulheres, que tendem a ser mais penalizadas pelas regras uniformes de idade mínima e trajetórias laborais descontínuas. Embora o PrevNordeste apresente rentabilidade sólida, superando benchmarks como o CDI, a adesão ainda é baixa (menos de 200 servidores do Executivo em 2024), o que sugere a necessidade de fortalecer a educação previdenciária e avaliar políticas compensatórias, como o "benefício especial" adotado na Bahia, para garantir a proteção social de longo prazo.



O sistema previdenciário atual assemelha-se a uma ponte em construção, onde as gerações antigas já atravessaram com segurança plena (integralidade), enquanto os novos servidores precisam carregar seus próprios materiais (capitalização individual) para completar a travessia sob ventos de maior incerteza econômica.

Regimes Previdenciários no Brasil

O sistema previdenciário brasileiro está dividido em três regimes principais:

RGPS (REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL)

Voltado para trabalhadores da iniciativa privada.

RPPS (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL)

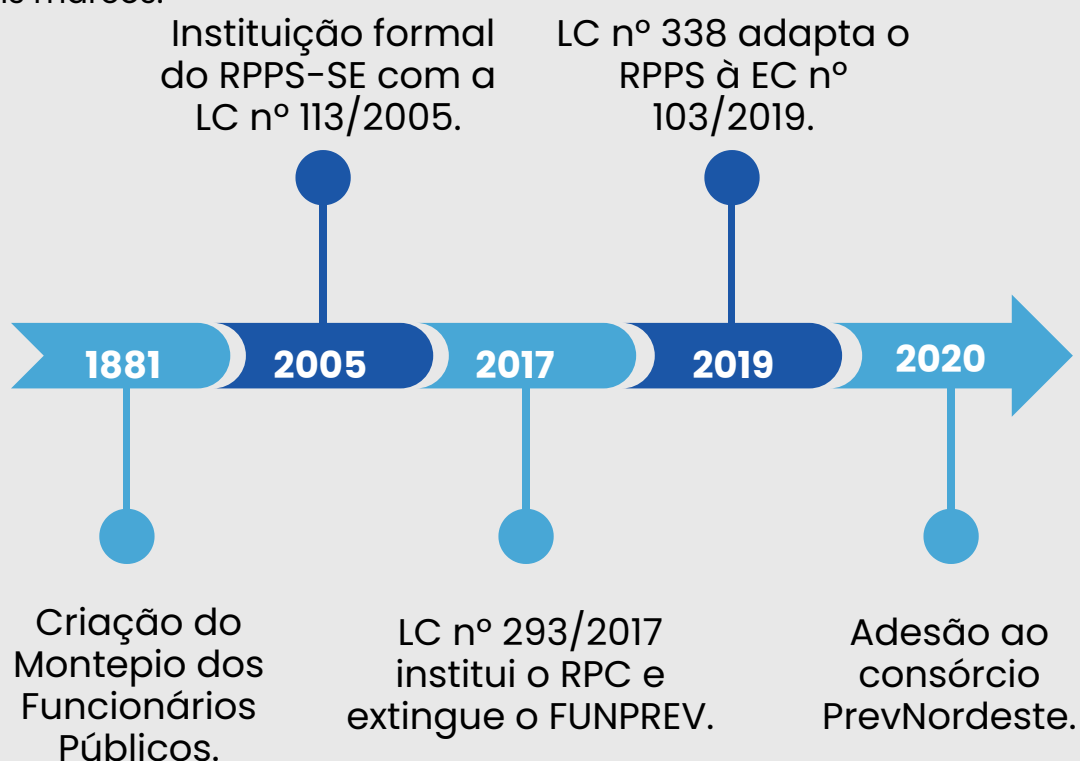
Destinado a servidores públicos efetivos.

RPC (REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR)

Opcional, para suplementar aposentadorias.

Evolução Legislativa em Sergipe

Principais marcos:



Mudanças Recentes na Legislação

EC Nº 41/2003 E EC Nº 47/2005

- Introduziram regras de transição, tempo de contribuição e cálculo de proventos.

LC Nº 293/2017

- Estabeleceu o RPC com teto limitado ao RGPS.
- Criou o direito à previdência complementar.

EC Nº 103/2019

- Instituiu idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 para homens.
- Alterou as regras de pensão por morte.
- Alíquotas progressivas de contribuição.



As reformas previdenciárias transferiram silenciosamente o risco do Estado para o servidor. Este manual demonstra, com números e simulações reais, que a ausência de informação custa caro — e que o maior prejuízo hoje não é contribuir mais, mas aposentar-se sem planejamento em um sistema que já não garante a preservação da renda



Os Direitos dos Servidores



➤ Ser servidor público garante uma série de direitos previdenciários, que existem para dar segurança, proteção e tranquilidade ao longo da vida funcional e após a aposentadoria. Conhecer esses direitos é fundamental para planejar o futuro com consciência e autonomia.

◆ **Aposentadoria Voluntária**

O servidor pode se aposentar voluntariamente ao cumprir:

Idade mínima, e Tempo de contribuição exigido em lei.

O valor da aposentadoria pode ser:

Integral, ou Proporcional, conforme as

regras aplicáveis e as regras de transição, como o chamado pedágio de 100%, que exige o cumprimento do tempo que faltava para se aposentar na data da reforma.

◆ **Aposentadoria por Incapacidade Permanente**

Concedida quando o servidor, após avaliação médica, é considerado incapaz de exercer atividades em cargos públicos em geral.

É o benefício que substituiu a antiga aposentadoria por invalidez

Os Direitos dos Servidores

Aposentadoria Compulsória

Ocorre automaticamente aos 75 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

◆ **Aposentadoria Especial**

Direito assegurado a: Professores, desde que comprovado tempo de efetivo exercício na educação básica; Servidores que exerçam atividades de risco, conforme previsão legal específica.

◆ **Pensão por Morte**

Benefício pago aos dependentes do servidor, ativo ou aposentado, em caso de falecimento.

O valor pode ser integral ou proporcional, conforme as regras da Lei Complementar nº 113, respeitando os critérios legais vigentes.

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A previdência complementar é um instrumento criado para ajudar o servidor público a complementar a renda da aposentadoria, especialmente após as mudanças nas regras previdenciárias. Para os servidores que ingressaram no serviço público após a instituição do regime de previdência complementar, o valor da aposentadoria paga pelo regime próprio fica limitado ao teto do INSS. Isso significa que, mesmo contribuindo sobre salários maiores, o benefício básico terá um limite máximo.

◆ Regime de Previdência Complementar (RPC)

Para os servidores de Sergipe que ingressaram após a vigência da Lei Complementar nº 293/2017, a aposentadoria pelo regime próprio ficara limitada ao teto do INSS (RGPS).

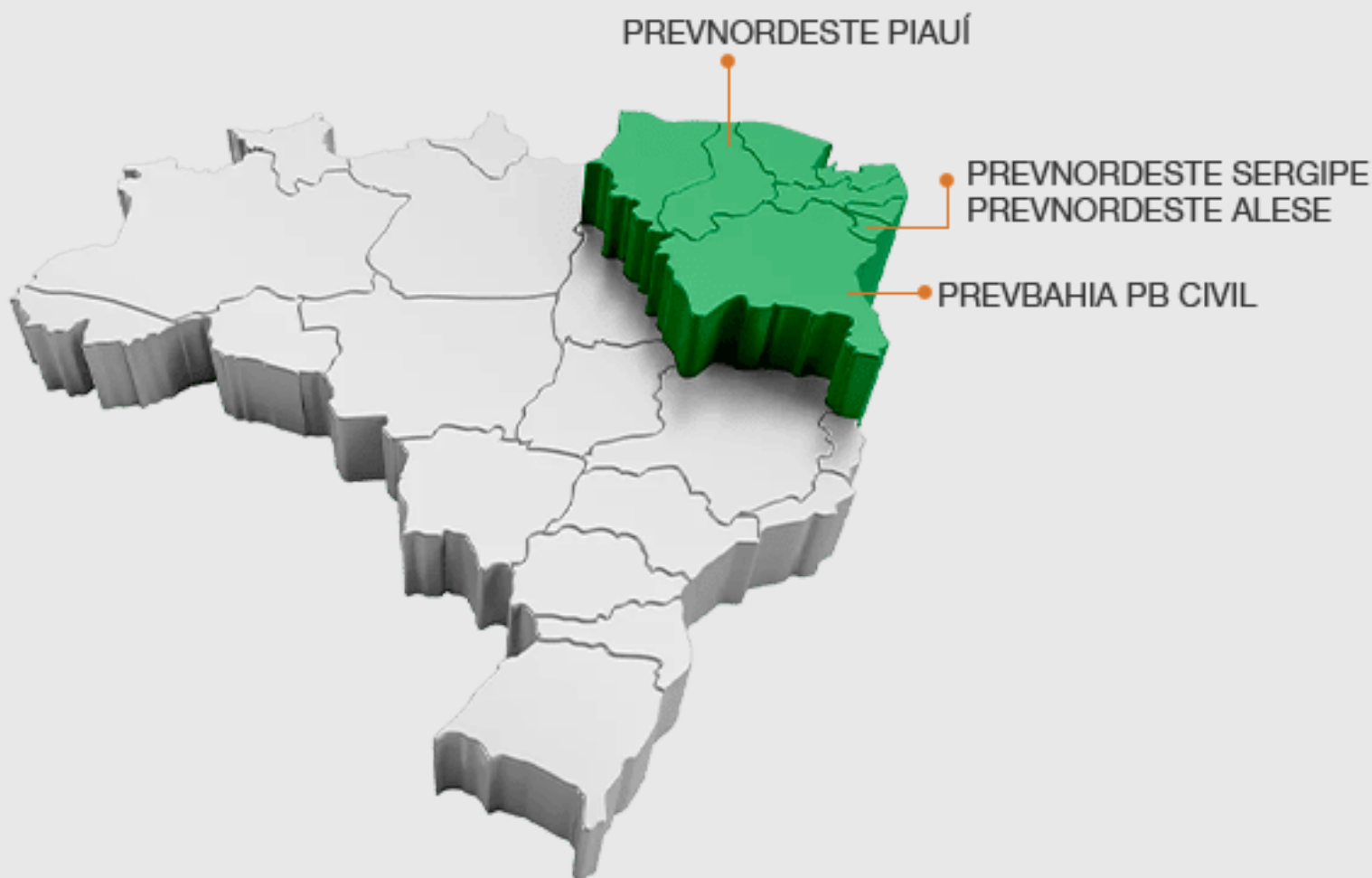


É importante destacar que a adesão à previdência complementar é facultativa. O servidor não é obrigado a aderir, mas pode optar por isso caso deseje



O QUE É O PREVNORDESTE – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ADOTADA POR SERGIPE

- É um consórcio de natureza pública e sem fins lucrativos. Administra a previdência complementar de servidores públicos
- de três estados nordestinos, Bahia , Piauí e Sergipe
Sergipe aderiu oficialmente em 2020.
Pode haver participação do empregador (União, Estado,
- Município) que dobra a contribuição do servidor.



O QUE É O PREVNORDESTE – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ADOTADA POR SERGIPE

Contribuição

O servidor faz contribuições periódicas, chamadas de aportes, para um plano de previdência complementar. O valor da contribuição é definido pelo próprio servidor, de acordo com sua capacidade financeira, podendo haver também contribuição do ente público, conforme previsto no plano .

Enquanto outros investimentos servem para objetivos diversos, a previdência complementar é um planejamento específico



No caso dos Servidores do TCE-SE quando optarem por pagar uma alíquota exemplo de 4,5% o tribunal também pagar uma alíquota de 4,5% , sendo que o órgão pagar até no máximo 7,5%, essa contrapartida do tribunal revertida em benefício do servidor .





A Previdência Complementar tem riscos para o servidor?

Como todo investimento de longo prazo, a previdência complementar não é totalmente livre de riscos. Quais são os principais riscos?



◆ Risco de mercado

Os recursos são investidos e podem sofrer variações conforme a economia. Em alguns períodos, a rentabilidade pode ser maior ou menor.

◆ Risco de rentabilidade

Não há garantia de ganho fixo. O valor final depende do tempo de contribuição, do valor aportado e do desempenho dos investimentos.

◆ Risco de escolha do plano

Planos diferentes têm regras diferentes. Por isso, é importante conhecer as condições antes de aderir.

Comparação entre Previdência Complementar e Outros Investimentos

Tipo de Investimento	Objetivo Principal	Rendimento	Contribuição do Ente Público	Indicação
Poupança	Guardar dinheiro		Não	Curto prazo
CDB / Tesouro / Fundos	Investir e obter retorno	Médio a alto (varia)	Não	Médio e longo prazo
Previdência Complementar (RPC)	Complementar a aposentadoria	Longo prazo	Pode haver	Planejamento previdenciário

REGRAS PARA APOSENTADORIAS CONFORME INGRESSO DO SERVIDOR



Diferença fundamental conforme a data de ingresso

◆ Servidores que ingressaram até 31/12/2003

Mantêm o direito à integralidade (aposentadoria com base na última remuneração do cargo).

Mantém o direito à paridade (reajustes iguais aos dos servidores da ativa).

✓ Esse é um direito adquirido, que não pode ser retirado por mudanças futuras na lei.

◆ Servidores que ingressaram após 31/12/2003

O valor da aposentadoria será calculado pela: Média aritmética de 100% das contribuições, desde julho de 1994; Os reajustes do benefício serão feitos pelo INPC, assim como ocorre no regime geral (INSS).

📌 Mesmo assim, esses servidores também contam com regras de transição, que evitam prejuízos abruptos.



1. SERVIDORES QUE INGRESSARAM APÓS 2018 BENEFÍCIO LIMITADO AO TETO PREVIDENCIÁRIO

➤ O que mudou com a Lei Complementar nº 293/2017

A Lei Complementar nº 293/2017 instituiu o regime de previdência complementar no Estado de Sergipe e alterou profundamente as regras previdenciárias para os servidores que ingressaram a partir de 2018.

- ✓ Essas mudanças não atingem quem já estava no serviço público antes, mas passam a valer para os novos ingressos.

♦ Para os servidores que ingressaram no Estado de Sergipe a partir de 2018: A aposentadoria paga pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Fica limitada ao teto do INSS; Mesmo que o servidor receba remuneração superior ao teto: O Estado só garantirá, pelo RPPS, até o valor máximo do INSS.

- 📌 Essa é a principal mudança trazida pela LC nº 293/2017.



2. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: PREV NORDESTE

➤ Com a limitação ao teto, foi criado o Plano de Previdência Complementar, operado pela PREV Nordeste.



Como funciona:

A adesão ao plano é: Facultativa (opcional); Feita por livre escolha do servidor.

📌 Serve para:

Complementar a aposentadoria, permitindo renda acima do teto do INSS.

📌 Contribuições:

O servidor contribui sobre a parcela do salário que exceder o teto do INSS;

O Estado pode realizar contribuição paritária, nos limites definidos em lei.



Mensagem ao servidor Se você ingressou no Estado de Sergipe a partir de 2018, é importante saber que sua aposentadoria pelo regime próprio terá um limite e que a PREV Nordeste existe para complementar esse valor.

📌 Informação é a chave para decidir se a adesão ao plano complementar faz sentido para sua realidade financeira e seus projetos de vida.



SIMULAÇÕES DE APOSENTADORIAS CONFORME INGRESSO DO SERVIDOR

Servidor X (EC 41/2003 e EC 47/2005)

Indicador	Valor (R\$)
Remuneração Bruta	22.927,55
Contribuição Previdenciária	2.550,48
Remuneração Líquida	13.946,16
Benefício Projetado	22.900,00
Perda Real	≈ 0%

Servidor Y (EC 47/2005 – Regra da Média)

Indicador	Valor (R\$)
Remuneração Bruta	24.813,13
Contribuição Previdenciária	2.488,00
Função de Confiança	3.338,78
Auxílios/Indenizações	3.702,95
Benefício Projetado	15.500,00
Perda Real	≈ 38%

Servidor Z (LC 293/2017 e EC 103/2019)

Indicador	Valor (R\$)
Remuneração Bruta	19.996,38
Contribuição Previdenciária	1.507,82
Remuneração Líquida	14.236,33
Teto RGPS (2025)	8.157,41
Benefício Projetado	8.157,41
Perda Real	≈ 59%

Tabelas de Apoio

Comparativo entre os Regimes e Efeitos sobre a Renda Previdenciária

Servidor	Regime Previdenciário	Cálculo do Benefício	Benefício Bruto (R\$)	% da Renda Atual	Tipo de Reajuste
X	EC 41/2003 + EC 47/2005	Última remuneração (integralidade)	22.900	100%	Paridade plena
Y	EC 47/2005	Média das 80% maiores contribuições	15.500	62%	Índice RGPS
Z	LC 293/2017 + EC 103/2019	Teto RGPS (R\$ 8.157,41)	8.157	41%	Índice RGPS

Tabela de Contribuição Previdenciária Progressiva (EC 103/2019)

Faixa Salarial (R\$)	Alíquota Nominal	Alíquota Efetiva Média
Até 1.100,00 De 1.100,01	7,50%	7,50%
até 2.203,48 De 2.203,49	9%	7,5% a 8,25%
até 3.305,22 De 3.305,23	12%	8,25% a 9,5%
até 6.433,57 Acima de	14%	9,5% a 11,69%
6.433,57	14,5% a 22%	Até 16,79%



📌 Necessária comprovação por laudo pericial oficial.



Contribuição Previdenciária após a Aposentadoria

Após a EC 103/2019, o RPPS-SE adota a regra:

📌 Só paga contribuição se os proventos excederem o teto do RGPS

Cálculo: (Valor que excede o teto) × alíquota progressiva (atualmente 14% padrão em Sergipe)

Exemplo:

Proventos acima do teto	Incidência	Desconto
Proventos acima do teto	Não	R\$0,00
Proventos acima do teto	Sim	14% sobre excedente

➔ Mesmo aposentado, continua pagando IRRF conforme tabela federal.



APOSENTADORIA POR INVALIDEZ NO RPPS DO ESTADO DE SERGIPE

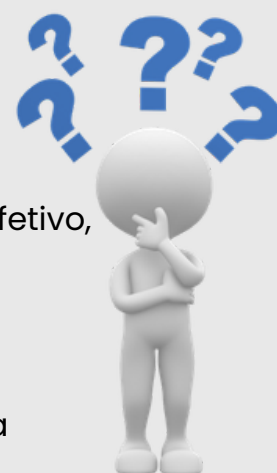
O que é?

É a aposentadoria concedida ao servidor quando constatada incapacidade permanente para o exercício do cargo efetivo, após esgotadas as possibilidades de:

- ✓ **readaptação**
- ✓ **tratamento que possibilite o retorno ao trabalho**

A incapacidade deve ser atestada por perícia médica oficial (Junta Médica), podendo a aposentadoria ocorrer:

- por iniciativa da Administração
- a pedido do servidor



Base Legal

- Constituição Federal – art. 40, §1º, I
- EC nº 70/2012
- EC nº 103/2019
- LC nº 113/2005 (RPPS-SE)
- LC nº 338/2019 (Adequação à Reforma da Previdência)



Como são calculados os proventos?

O cálculo depende de:

- 1☐ Data de ingresso no serviço público
- 2☐ Causa da invalidez



Doenças Graves Reconhecidas



Neoplasia Maligna (Câncer):
Tumores malignos



AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida):
Contaminação pelo HIV



Alienação Mental:
Transtornos mentais graves que incapacitam



Cardiopatia Grave:
Doenças graves no coração



Doença de Parkinson:
Condição neurológica progressiva



Esclerose Múltipla:
Doença autoimune do sistema nervoso



Hanseníase:
Doença infecciosa crônica



Nefropatia Grave:
Doenças graves no rins



Hepatopatia Grave:
Doenças graves no fígado



Paralisia Irreversível e Incapacitante:
Sequelas graves de acidentes ou doenças



Cegueira:
Incluindo a monocular



Contaminação por Radiação:
Reconhecida por medicina especializada



Espondiloartrose Anquilosante:
Inflamação crônica da coluna



Doença de Paget (Osteíte Deformante):
Em estados avançados



Tuberculose Ativa.



Comparativo Visual – Regras da Invalidez

Data de Ingresso	Causa da Invalidez	Proventos	Reajuste	Direito Especial
Antes de 2003	Doença grave / acidente	Integralidade	Paridade	EC 70/2012
Antes de 2003	Outras doenças	Proporcional	Paridade	Divisor 30M / 35H
Após 2003	Doença grave / acidente	Integralidade da Média	Sem paridade	RGPS
Após 2003	Outras doenças	Proporcional da Média	Sem paridade	Percentuais anuais

Observações Importantes

- ✓ Pensão derivada herda a mesma regra dos proventos do aposentado
- ✓ Possibilidade de convocação para nova perícia
- ✓ Reabilitação profissional pode ser exigida antes da concessão definitiva
- ✓ Se houver melhora do estado de saúde → pode haver reversão



Dica ao Servidor

Sempre guarde exames, atestados, relatórios médicos e registros funcionais que demonstrem a evolução da incapacidade. Eles serão essenciais na perícia.



APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Base Legal Aplicável

- EC nº 47/2005 (criou princípio de regras diferenciadas);
- Lei Complementar Federal nº 142/2013 (RGPS – serviu de referência);
- EC nº 103/2019 (manteve regras próprias e diferenciadas);
- Legislação Estadual (LC nº 338/2019 – Sergipe Previdência);

→ Garante aposentadoria com critérios reduzidos conforme o grau da deficiência.



O que caracteriza “Pessoa com Deficiência” para fins de aposentadoria?

O servidor deve apresentar limitações de longo prazo de:

natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que impeçam ou dificultem o exercício das funções, comprovadas em avaliação biopsicossocial:

- ✓ junta médica oficial
- ✓ avaliação funcional com equipe multiprofissional



Deficiência deve ser preexistente ao ingresso no cargo ou adquirida no decorrer da vida funcional, desde que impacte a capacidade laboral.



Quadro de Regras – Tempo Reduzido de Contribuição

Grau da Deficiência	Mulher (TC)	Homem (TC)	Idade Mínima	Cálculo do Benefício	Grau da Deficiência	Mulher (TC)	Homem (TC)	Idade Mínima	Cálculo do Benefício
 Grave	20 anos	25 anos	 Não exige	 Média das contribuições	Grave	20 anos	25 anos	Média das contribuições	
 Moderada	24 anos	29 anos	 Não exige	 Média das contribuições	Moderada	24 anos	29 anos		
 Leve	28 anos	33 anos	 Não exige	 Média das contribuições	Leve	28 anos	33 anos		

Como é calculado o valor dos proventos?

Fórmula padrão pós-EC 103/2019:

Proventos =

60% da média de 100% das contribuições

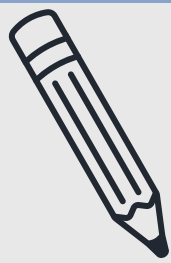
- 2% a cada ano excedente a:
- 20 anos de contribuição (homem)
- 15 anos de contribuição (mulher)

 Pode chegar até 100% da média.



➤ Situações Especiais

Situação	Regra Aplicada
Se a deficiência surgir após o ingresso	Aposentadoria diferenciada somente pelo período comprovado com deficiência
Agravamento ou mudança de grau	Servidor pode solicitar readequação do cálculo
Perícia conclui que não há mais deficiência	Regras comuns de aposentadoria passariam a valer



NA PONTA DO LÁPIS



O FUTURO NÃO É MAIS AUTOMÁTICO

Durante décadas, a aposentadoria do servidor público foi sinônimo de previsibilidade.

Trabalhar, contribuir e se aposentar com estabilidade de renda era parte do pacto implícito entre o Estado e seus servidores.

Esse pacto foi alterado.

As reformas previdenciárias, especialmente a partir de 2017 e consolidadas pela EC nº 103/2019, redefiniram profundamente o papel do Estado. O que antes era uma garantia institucional passou a ser uma responsabilidade individual. O risco previdenciário — antes coletivo — foi transferido para cada servidor.

Os números apresentados neste manual deixam isso claro. Servidores que ingressaram antes de 2003 mantêm, em grande parte, a integralidade e a paridade. Já os que ingressaram após a instituição do regime de previdência complementar enfrentam uma realidade distinta: aposentadorias limitadas ao teto do RGPS, com perdas que podem ultrapassar 59% da última remuneração.

Essa perda não é abstrata.

Ela se traduz em milhares de reais a menos todos os meses — e em milhões de reais a menos ao longo de uma vida inteira de aposentadoria.

Dois servidores, o mesmo cargo, a mesma dedicação ao serviço público, mas futuros previdenciários profundamente desiguais. Diante desse cenário, a previdência complementar deixa de ser apenas uma opção distante e passa a representar uma ferramenta estratégica de proteção da renda futura. Não como solução milagrosa, mas como resposta possível a um sistema que já não garante, por si só, a manutenção do padrão de vida do servidor.

Este manual não pretende induzir escolhas, mas provocar consciência.

A pior decisão, hoje, não é aderir ou não à previdência complementar.

A pior decisão é não compreender o sistema, não calcular os impactos e não planejar.

A aposentadoria não é mais um evento automático ao final da carreira.

Ela é um projeto de longo prazo — e começa agora.

Perguntas Frequentes

Sou obrigado a aderir ao PrevNordeste?

Não, a adesão é facultativa.

Quem ingressou antes de 2003 tem direito a paridade?

Sim, desde que cumpra todos os requisitos da regra de transição.

Como simular minha aposentadoria?

Procure o setor de recursos humanos do seu órgão ou acesse os sistemas do governo estadual.



CONTATOS ÚTEIS

Sergipe Previdência

- Site: www.sergipeprevidencia.se.gov.br;
- Telefones:

(79) 3198-0800 (WhatsApp e ligação) ou (79) 3198-0801 (somente ligação)

PrevNordeste

- Site: www.prevnordeste.com.br;
- Telefone: (71) 3035-1605

Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)

- Site: www.tce.se.gov.br;
- Telefones ouvidoria:

0800-0754300 ou (79) 3216-4727.



REFERÊNCIAS

- AMADO, Frederico. Direito previdenciário esquematizado. 18. ed. Salvador: Juspodivm, 2023.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. **Diário Oficial da União: seção 1**, Brasília, DF, 13 nov. 2019.
- BRASIL. Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001. Dispõe sobre a relação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e suas respectivas entidades fechadas de previdência complementar. Brasília, DF: **Presidência da República**, 2001.
- BRASIL. Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012. Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo. Brasília, DF: **Presidência da República**, 2012.
- DANTAS, Joseilde da Costa. A nova arquitetura da previdência estadual de Sergipe: impactos da LC nº 293/2017 e da adesão ao PrevNordeste. 2026. 125 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública) – **Universidade Federal de Sergipe**, São Cristóvão, 2026.
- PREVNORDESTE. Estatuto social da fundação de previdência complementar. Salvador: **PrevNordeste**, 2024.
- PREVNORDESTE. Nossos Números – Sergipe. Disponível em: <https://prevnordeste.com.br/nossos-numeros/>. Acesso em: 20 dez. 2025.
- SERGIPE (Estado). Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005. Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe – RPPS/SE, e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado de Sergipe**, Aracaju, 2005.
- SERGIPE (Estado). Lei Complementar nº 293, de 31 de agosto de 2017. Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Estado de Sergipe e fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo RPPS/SE. **Diário Oficial do Estado de Sergipe**, Aracaju, 2017.
- SERGIPE (Estado). Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019. Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 113, de 01 de novembro de 2005. **Diário Oficial do Estado de Sergipe**, Aracaju, 2019.
- SERGIPE PREVIDÊNCIA. Apresentação de dados TCE. Disponível em: <https://www.sergipeprevidencia.se.gov.br>. Acesso em: 15 set. 2025.
- SERGIPEPREVIDÊNCIA. Boletim do Sergipe Previdência – Agosto/Setembro de 2025. Aracaju: **Sergipe Previdência**, 2025.
- YIN, Robert K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 5. ed. Porto Alegre: **Bookman**, 2015.

Discente: Joseilde da Costa Dantas, Bacharel em Administração e em Pedagogia.

Orientadora: Profa. Dra. Rosângela Sarmiento Silva,
Doutora em Administração. Docente do Programa de
Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede
Nacional - PROFIAP
Universidade Federal de Sergipe
março de 2026

